



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371148

---

**PORTARIA Nº 038/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

**Instaura procedimento administrativo disciplinar  
conforme específica.**

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 e seguintes, previstos na Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** o Laudo técnico nº 005/2017, apresentado pela empresa **ENTERNT INFORMÁTICA**.

**CONSIDERANDO** o relatório apresentado pela empresa **DL INTERNET – Diego Gafuri Likes & Cia LTDA**.

**CONSIDERANDO** o boletim de ocorrência nº: 2017/1205045, registrado no dia 16 de outubro de 2017, junto a Polícia Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo de Sindicância objetivando a apuração dos responsáveis pelos danos causados no sistema de informática.

**Art. 2º** - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 012/2017 de 08/06/2017, alterada pela Portaria 034/2017 de 01/11/2017, responsável para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

---

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de novembro de 2017

**JOSÉ LINEU GOMES**

**Prefeito Municipal**